



– TERMO DE ABERTURA–

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023/FUNDEC

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais de limpeza, manutenção e conservação, de consumo regular, a fim de atender às necessidades demandadas pelo projeto “Aqui tem Esporte”, atualmente oferecido em quase 2 dezenas de polos desportivos e, ainda, contemplando os que vierem a ser inaugurados, conforme quantidades e exigências, estabelecidas na ata já registrada pela autarquia municipal (FUNDEC) e em atendimento às normas pertinentes.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição de materiais de limpeza e manutenção de piscina é essencial para garantir a adequada utilização das unidades do Projeto Aqui tem Esporte que possuem piscinas em suas estruturas, são mais de uma dezena de polos atendidos com piscina com inúmeras atividades situadas nos 4 distritos do município. Essa medida se faz necessária para assegurar o bom funcionamento das atividades praticadas nesse ambiente tão importante para a promoção da saúde e bem-estar dos usuários.

É imperativo ressaltar que a limpeza e a manutenção adequadas das piscinas são fundamentais para evitar riscos de contaminação, garantindo assim a segurança e o bem-estar dos frequentadores e dos profissionais envolvidos.

Além disso, a higienização regular das piscinas é essencial para promover a saúde pública, evitando a proliferação de microorganismos causadores de doenças, bem como prevenir a ocorrência de odores desagradáveis e a formação de focos do mosquito da dengue e similares.

A referida aquisição, portanto, através de adesão à ata de registro de preços realizada pela FUNDEC, conforme Ata de Registro de Preços 004/2023 – Pregão Presencial nº 002/2023/FUNDEC, se faz necessária para possibilitar a limpeza e o asseio das piscinas utilizadas pelas diversas atividades ligadas a ambientes predominantemente



aquáticos, o qual não obstante os quase 40 polos de atividades, atualmente tem-se 18 com piscinas, sem prejuízo de novos polos, conforme endereços a seguir:

	POLO	ENDEREÇO
1.	22 de abril	Rua Menezes, número 39, antiga rua z, Jardim Imbariê
2.	Caixa D'água	Rua doze, lote 35, quadra 11, Parque Nova campinas
3.	Parada Angélica	Rua Sandir , Nº 9, Parada Angélica
4.	Parque Eldorado	Rua Rio de Janeiro número 08, Parque Eldorado
5.	Taquara	Rua 2, Lote 21, Quadra B – Bairro Taquara
6.	Santa Lúcia	Rua Madame Curiê, nº 44 – Imbarie
7.	Jardim Anhangá	Rua Pacoti, esquina com rua A, ao lado do PSF, Jardim Anhangá
8.	Jardim Primavera	Rua Geraldo Rocha, número 80, Saracuruna.
9.	Vila Maria Helena	Rua Paranapeuna, 355d, Vila Maria Helena
10	Sem Terra	Rua V, Lote 15, Quadra 23, Jardim Anhangá (Sem Terra)
11	Barro Branco	Rua Projetada 9, lote 15, Qd 13 - Bosque do Ipê (Barro Branco)
12	Vila São Luiz	Av. Brasil, 296 - Vila São Luis
13	Saracuruna	Avenida Visconde Caravela, número 1.100, Jardim Primavera
14	Arco-íris	Avenida dos Coqueiros, número 10, quadra 38, St Cruz da Serra
15	Carandiru	Rua Mauricio de Abreu, 105 – BAIRRO: Parque Duque
16	Vila Esperança	Rua Estrela de Davi – Vila Esperança
17	Automóvel Clube	Av. Automóvel Clube, km 50 – Santa Cruz da Serra
18	Vila Santa Cruz	Rua Paraná, 124-C. Vila Santa Cruz, Duque de Caxias-RJ

Como se sabe, a manutenção, limpeza e higienização das piscinas são essenciais para garantir saúde, bem-estar, acesso ao esporte e lazer aos profissionais envolvidos e aos munícipes que utilizam os serviços propostos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, notadamente do “Projeto Aqui Tem Esporte”.

Além disso, de acordo com a Ata Registrada, conforme presente aos os materiais acessórios de uso se enquadram perfeitamente na necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e ademais, a pretendida adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a SMEL está adquirindo produtos – através da



036/00031/2021  
fls. 234  
108

presente adesão - já aceitos por outro órgão pertencente a esfera municipal (autarquia), fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda da Secretaria, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda da prestação do produto.

Destaca-se ainda a importância da filtragem diária das águas e da limpeza manual, que inclui aspiração, remoção de folhas, limpeza de bordas e do recinto das piscinas, bem como a limpeza e higienização da casa de máquinas. Essas medidas são indispensáveis para manter o equilíbrio químico básico da água, controlando-a de acordo com as normas vigentes e garantindo sua qualidade para as atividades de hidroginástica e natação oferecidas à população. Portanto, a limpeza regular das piscinas é essencial para garantir a qualidade da água e a segurança dos usuários, além de contribuir para a promoção da saúde pública e o bem-estar da comunidade atendida pelas unidades do Projeto Aqui tem Esporte.

Assim, a aquisição de materiais de limpeza de piscina e seus itens acessórios, por meio da adesão à ata referenciada, é uma medida necessária e justificada para assegurar o adequado funcionamento desses espaços e a prestação de serviços de qualidade à população, sob pena de paralisação imediata das atividades prestadas, tendo em vista a insalubridade premente, em especial do "Projeto Aqui Tem Esporte", que trará prejuízos inestimáveis à população.

Destaca-se que de acordo com criteriosa análise desta Secretaria, os lotes o qual esta tem interesse de aderir é aquela registrada nos lotes I e II da empresa ACQUA MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA PISCINAS, sendo apenas esses Lotes, não inclusas os dos lotes III e IV, ante a demanda específica da SMEL. Outrossim, de acordo com o Termo de Referência da licitação em tela, encontra-se disposto em seu item 10.3 o seguinte:

*"O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao quántuplo de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cem por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES"; - grifo nosso.*

Deste modo, foram obedecidos os ditames quanto a intenção de adesão à ata junto ao órgão licitante (FUNDEC) e a referida empresa (ACQUA MIX), consignando-se pela



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
GABINETE DO SECRETÁRIO

08/06/2021/2021  
Ph 235  
MSE

intenção de aquisição pelo sistema de registro de preços nos seguintes itens e quantitativos:

LOTE I				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Quantidade
			Mínima	Máxima
1	Cloro granulado para piscina - Hipoclorito – Composição: Dicloro Isocianurato de sódio dihidratado, clarificante, sulfato cúprico pentahidratado e veículo (alcalinizante e inertes) - embalagem 10kg.	Unidade	45	450
2	Cloro em tablete para piscina - Hipoclorito – Composição: Hipoclorito de cálcio 90% - embalagem 200g.	Unidade	35	350
3	Barrilha elevadora de pH – Composição: Carbonato de sódio, ingredientes internos - embalagem 2kg.	Unidade	340	3400
4	Sulfato de alumínio – Composição: composto químico inorgânico e possui fórmula química $Al_2(SO_4)_3$ , utilizado como decantador de impurezas e clarificante de piscinas - embalagem 2kg.	Unidade	430	4300
5	Elevador de Alcalinidade (PH Estável) – Composição: Bicarbonato de sódio 99%, ingredientes inertes 1% - embalagem 2kg.	Unidade	210	2100
6	Clarificante e Floculante – Composição: Policloreto de alumínio e veículo, Princípio ativo: Policloreto de alumínio, Teor: 30% p/p - frasco 1l.	Unidade	31	310
7	Algicida de Choque – Composição: Cloreto poliquaternário de amônio - frasco 1l.	Unidade	30	300
8	Algicida de Manutenção – Composição: Poliquaternário de amônia (60%) 1%, sulfato cúpric, Aspecto Físico: Líquido - frasco 1l.	Unidade	25	255
9	Limpa borda de piscina – Composição: Ácido benzenosulfônico, álcool laurico, polipropileno glicol diois, nonilfenol etoxilado, isotiazolinona (cmit/mit), espessante, corante, essência e água - frasco 1l.	Unidade	19	195



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
GABINETE DO SECRETÁRIO

02/00003/2014  
ph. 230  
JMS

10	<b>Estojo de Testes Cl/pH</b> – contendo: 1 frasco de solução de reagente cloro – 20ml, 1 frasco de solução reagente pH – 20ml e 1 tubo de medição duplo com escalas.	Unidade	1	15
11	<b>Estojo de Análise Alcalinidade</b> – contendo: 1 frasco de solução titulante – 20ml, 1 frasco de solução indicadora – 20ml e 1 tubo para leitura do parâmetro.	Unidade	1	15
12	<b>Reagente Líquido para análise de pH</b> – embalagem 20ml.	Unidade	5	48
13	<b>Reagente Líquido para análise de Cloro</b> – embalagem 20ml.	Unidade	5	48
14	<b>Solução Titulante para análise de Alcalinidade</b> – embalagem 20ml.	Unidade	5	48
15	<b>Solução Indicadora para análise de Alcalinidade</b> – embalagem 20ml.	Unidade	5	48

LOTE II

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	
			Mínima	Máxima
1	<b>Cabo telescópico – 4 metros</b> , alumínio estriado, utilizado para acoplar e estender diversos acessórios para limpeza e manutenção de piscinas.	Unidade	1	10
2	<b>Cabo telescópico – 8 metros</b> , alumínio estriado, utilizado para acoplar e estender diversos acessórios para limpeza e manutenção de piscinas.	Unidade	1	10
3	<b>Aspirador de piscinas</b> , pode ser utilizado em piscinas de fibra ou alvenaria, injetado em termoplástico, 8 rodas maciças em polipropileno, peso aproximado: 2.150kg, equipado com engate giratório, conector de mangueira e conector do cabo de alumínio.	Unidade	1	15
4	<b>Aspirador de piscina asa-delta com escova</b> , pode ser utilizado em piscinas de fibra ou alvenaria, engate multi giratório, cerdas de nylon, duas funções: escovação e aspiração simultâneas, peso aproximado: 1.450kg.	Unidade	1	15



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
GABINETE DO SECRETÁRIO

016/00003/2011  
ps-237  
10

5	<b>Peneira para piscina Pelicano</b> , armação metálica, indicada para limpeza de piscinas com grande quantidade de sujeira (folhas).	Unidade	1	10
6	<b>Escova para piscina Curva</b> , em plástico e nylon, utilizada para esfregar paredes, fundos e cantos, uso diário.	Unidade	2	20
7	<b>Mangueira Flutuante de 1.1/2</b> , material: PP e EVA reciclável, cor: azul, alta qualidade, utilizada para fazer a aspiração da sujeira, interligando o aspirador e a sucção da bomba (através do dispositivo de aspiração).	Metro	25	250
8	<b>Ponteira para Mangueira de 1.1/2"</b> , material: PVC, utilizada para fazer o acoplamento em uma das pontas da mangueira junto ao aspirador e a outra ponta junta ao adaptador, conectando ao dispositivo de aspiração.	Unidade	2	20
9	<b>Adaptador para Mangueira 1.1/2"</b> , material: plástico, muito resistente, indicado para realizar o acoplamento da mangueira do aspirador junto ao sistema filtrante da piscina, através do dispositivo de aspiração.	Unidade	2	25
10	<b>Emenda para Mangueira 1.1/2"</b> , material: plástico, indicado para emendar duas mangueiras.	Unidade	1	10
11	<b>Escada Tradicional 1.1/2"</b> , material: aço inox, 3 degraus anatômicos em ABS, confeccionada com materiais de alta qualidade e resistência, corrimão em aço inox e espelhado, acompanha chumbador em ABS para encosto na parede da piscina.	Unidade	1	5
12	<b>Degrau plástico anatômico completo para escadas 1.1/2"</b> .	Unidade	2	20
13	<b>Vergalhão de Inox para Escada de Piscina</b> , composto por: 1 vergalhão barra roscada M6, 2 arruelas de pressão e 2 porcas-calota inox, medidas aproximadas: 55cm.	Unidade	1	10
14	<b>Clorador flutuante</b> , material: plástico polipropileno, flutuador, utilizado para espalhar pastilhas de cloro por toda a piscina.	Unidade	2	20
15	<b>Degrau plástico anatômico para escadas 1.1/2"</b> , material: ABS, acompanha parafusos, utilizado para substituir degraus de piscinas que possuem o mesmo tipo.	Unidade	1	15



#### 4. DA ENTREGA DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da AFO assinada pela contratada, prorrogáveis por igual período a critério do órgão, contados da solicitação realizada pela SMEL à Contratada, na sede da Secretaria, situada na Rua Garibaldi, s/n, Parque Duque, Centro – RJ (Vila Olímpica), no período compreendido entre 9h e 17h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município,

4.2. No ato da entrega dos produtos, o setor responsável emitirá ATESTO DE RECEBIMENTO, relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

4.3. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

4.3.1. Os produtos objetos deste Termo de Adesão deverão estar devidamente lacrados, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de produtos resultantes de processo de acondicionamento e/ou remanufaturamento;

4.3.2. A quantidade entregue em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da licitação originária;

4.4. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste Termo serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso;

4.5. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos;

4.6. Os materiais fornecidos deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do material, marca do fabricante, dimensões, composição, data de fabricação, prazo de garantia e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.

4.7. É facultado ao órgão aderente (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer) o pedido de amostra do produto ou a análise daquele fornecido, a fim de atestar sua qualidade e serventia para a utilização do dia a dia.



## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

5.1. A despesa decorrente da aquisição dos materiais, ocorrerá na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
1601	27.122.0001.2.290	3.3.90.30.00	1500

## 6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A entrega dos materiais será realizada mediante procedimento administrativo para elaboração da AFO (Autorização de Fornecimento), no qual será emitida nota de empenho no valor respectivo e, em conformidade com a respectiva Ata, elaborada a AFO, documento este que substituirá o contrato, nos termos da lei.

6.2. Após assinatura conjunta da AFO, as partes ajustarão o pedido, entrega e seu recebimento pelo órgão, cabendo o direito de recusa por parte da SMEL caso os materiais estejam em desacordo.

6.2.1. Caso os produtos apresentem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, o mesmo deverá ser substituído, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela SMEL;

6.2.2. As eventuais trocas de produto que se fizerem necessárias deverão ser efetuadas durante o horário de expediente da SMEL, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas.

6.2.3. A quantidade entregue deverá estar em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3. A quantidade solicitada será entregue de acordo com os itens registrados na presente Ata de Adesão ao Registro de Preços, conforme as demandas que forem sendo apresentadas.



6.4. A cada nova AFO deverá ser observado o saldo restante de cada item, conforme quantidade máxima estabelecida na Ata de Adesão ao Registro de Preços.

6.5. Caberá a Contratada a entrega do objeto, incluindo seu transporte e descarregamento, na Sede da SMEL, no endereço Rua Garibaldi Alves, s/n, Parque Duque, Centro, Duque de Caxias-RJ (Vila Olímpica), no período compreendido entre 9h e 17h, de segunda a sexta-feira, ou no endereço do depósito do órgão, a depender do tamanho da carga, a combinar entre as partes;

6.6. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS**

7.1. A CONTRATADA, no decorrer da execução do objeto, obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos produtos, a suas expensas, em perfeito estado, de acordo com as especificações constantes no presente Termo, sempre que solicitado e nas quantidades estipuladas na solicitação;

7.1.2. Os produtos deverão ser de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novos e de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente;

7.1.3. Não será aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da SMEL;

7.1.5. Dar ciência à SMEL, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos;



de 10/00031/2014  
fls. 241  
MEL

7.1.6. Substituir os produtos entregues em desacordo com a proposta de preço ou as especificações descritas neste Termo, ou que por ventura seja entregue com defeito ou imperfeições;

7.1.7. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

7.1.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.1.9. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pela SMEL;

7.1.10. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

7.1.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMEL;

7.1.12. As responsabilidades assumidas não poderão ser transferidas a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da SMEL;

7.1.13. A Contratada caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

7.1.14. Assumir a responsabilidade por eventuais acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados, quando da entrega dos materiais constantes neste Termo, ainda que venha a ocorrer nas dependências desta Fundação, Unidades de Ensino e Conveniadas;

7.1.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros;



7.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2. A SMEL durante a vigência do Contrato obriga-se a:

7.2.1. Receber os produtos e verificar se os mesmos se encontram de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo;

7.2.2. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo;

7.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

7.2.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos;

7.2.5. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA as dependências da SMEL para a entrega dos produtos;

7.2.6. Aplicar penalidades à empresa CONTRATADA, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;

7.2.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo;

7.2.8. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado;

## 8. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATO

8.1. A fiscalização e a gerência da contratação serão regidas nos termos dos artigos 37 a 39 do Decreto Municipal nº 7.349 de 2019, utilizando subsidiariamente, se for o caso, a Lei Federal nº 8.666 de 1993, vez que em vigor quando do registro dos preços nesse Termo.



05/00003/2024  
Feb. 24/3  
MCE

8.2. Celebrado o respectivo instrumento contratual, competirá ao sr. Presidente da SMEL, Ordenador de despesas, a imediata designação de Gerente e mais 03 (três) servidores, sendo 1 (um) fiscal e 2 (dois) suplentes para atuarem em eventual ausência ou impedimentos, que responderão diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

8.3. A designação dos Gerentes deverá ser efetuada por meio de Portaria do Ordenador de Despesas, contendo nome completo, cargo e matrícula dos servidores, devendo a cópia do Ato ser parte integrante do processo administrativo licitatório, servindo como documento hábil para instrução de processo de pagamento, devendo a vacância de qualquer um destes ser suprida de imediato, conforme art. 37, § 1º do Decreto Municipal nº 7.349/2019;

8.4. As responsabilidades atribuídas ao GERENTE, são:

8.4.1. O controle de aumento injustificado dos custos para a administração pública, de insumos, bens ou serviços;

8.4.2. A confecção de registros e planilhas, quando for parte da administração, de insumos, bem ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;

8.4.3. A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;

8.4.4. Recomendar a aplicação de sanções e/ou rescisões ao gestor da pasta, após o devido processo legal;

8.4.5. Elaboração de relatório final conclusivo, referente a satisfatória execução do objeto contratado, que deverá ser acostado ao processo administrativo de contratação;

8.4.6. Recebimento de nota fiscal e demais documentos pertinentes;

8.5. As responsabilidades atribuídas ao FISCAL, são:



026/000031/2026  
Fls. 244  
MPE

8.5.1. A elaboração de relatórios de fiscalização justificados e fundamentados;

8.5.2. O acompanhamento em campo dos serviços, se couber;

8.5.3. A verificação da correta execução contratual, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, a fim de orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou rescisão contratual;

8.5.4. A pronta comunicação ao Gerente de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual;

8.6. O mau desempenho das funções e das responsabilidades inerentes ao Gerente e ao Fiscal sujeita o servidor designado às penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.506, de 2000 e na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório, conforme art. 38, parágrafo único, de Decreto Municipal nº 7.349/2019;

8.7. Independentemente da ação do Gerente, todo e qualquer servidor que tiver ciência de falhas na execução do contrato tem o dever legal de comunicar a ocorrência à Autoridade hierarquicamente superior ou ao próprio Gerente.

## 9. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos ocorrerão após a regular liquidação da despesa. A liquidação se dará após a efetiva entrega dos produtos adquiridos, seguindo as cláusulas contratuais, se houver, e à vista dos documentos fiscais exigidos;

9.2. As fases de liquidação, registro das despesas no sistema apropriado e de pagamento do compromisso assumido seguirão as seguintes etapas;

9.3. A liquidação da despesa somente se perfectibiliza com a entrega dos bens, segundo as cláusulas contratuais e à vista dos documentos fiscais correspondentes e demais documentos exigidos em contrato;



08/06/2023/2024  
fls. 215  
103

9.4. Para efeito de pagamento, será obedecida a ordem cronológica determinada em Decreto Municipal competente e praxe administrativa própria da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, o qual seus setores responsáveis e competentes promoverão suas análises referente a correição do pleito de pagamento.

## 10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O instrumento contratual utilizado será a AFO (Autorização de Fornecimento) a cada demanda nova solicitada junto aos fornecedores e possuirá vigência de 3 (três) meses, sem interrupção, prorrogáveis por igual período a critério do órgão, a partir de sua assinatura, podendo ser emitida tantas forem necessárias no mesmo mês, desde que observada a necessidade e a demanda da Secretaria, bem como os quantitativos máximos aderidos.

## 11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1. O objeto do presente termo será entregue de acordo com a necessidade demandada, tratando-se de consumo de material para limpeza, manutenção e conservação de piscinas, desta forma, deixa de juntar cronograma físico-financeiro.

## 12. DA INDICAÇÃO DE GUARDA E ARMAZENAMENTO

12.1. Os materiais ficarão devidamente armazenados na sede administrativa de Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, endereçada na Rua Garibaldi, s/n, Parque Duque, Centro, Duque de Caxias-RJ (Vila Olímpica).

## 13. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Em caso de inexecução contratual, total ou parcial deste Termo de Adesão, erro de execução, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, e com base nos arts. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, ficará sujeita a penalidades;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



026/00003/2024  
Fls. 2/10  
JG

- a) advertência;
- b) multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

§1º - As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§2º - A sanção estabelecida na alínea “e” é de competência do Ilmo. Sr. Secretário de Esporte e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

§3º Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento prestado, além da perda deste, responderá o contratado pela sua diferença. As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão também ser aplicadas à empresa ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por lei:

- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## 14. HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, por parte da Contratada, assegurará à pasta, o direito a rescisão contratual, mediante notificação, com prova de recebimento, amparada pelos artigos 77,78,79 e 80 da Lei nº 8.666/1993;



016/00003/2024  
fls. 247  
NO

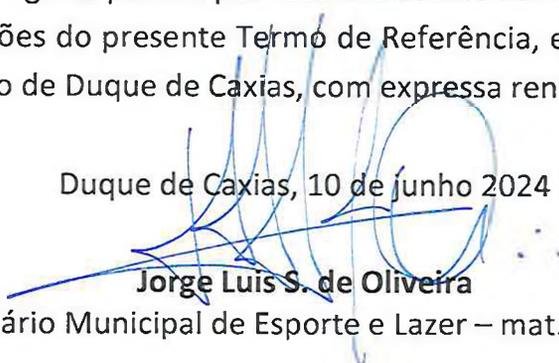
#### 14.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;
- IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo vinculado.

#### 15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. A contratada obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Referência, e elege para o foro deste Termo o do Município de Duque de Caxias, com expressa renúncia a qualquer outro.

Duque de Caxias, 10 de junho 2024

  
Jorge Luis S. de Oliveira

Secretário Municipal de Esporte e Lazer – mat.: 35364-7